



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**ERRATA**

Montes Claros, 19 de abril de 2021.

Registrarmos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros no Parecer Único n. 16 (27222145), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Folha de rosto:**

**Onde se lê:**

"FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Operação"

**Leia-se:**

"FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença Operação"

**Introdução:**

**Onde se lê:**

"O Parecer Único nº 1043058/2017, referente ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00052/1982/011/2016 do empreendimento Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, na fase de Revalidação da Licença de Operação, foi levado à 9a Reunião Ordinária do Copam no dia 27/09/2017, obtendo o Certificado para Licença de Operação (LO) nº 023/2016 para atividade de "Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.", sob código C-08-03-6, conforme DN 74/04, válida até 27/09/2027, com condicionante".

"

**Leia-se:**

"O Parecer Único nº 1043058/2017, referente ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00052/1982/011/2016 do empreendimento Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, na fase de Revalidação da Licença de Operação, foi levado à 9a Reunião Ordinária do Copam no dia 27/09/2017, obtendo o Certificado de Revalidação de Licença de Operação (Rev-LO) nº 023/2016 para atividade de "Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.", sob código C-08-03-6, conforme DN 74/04, válida até 27/09/2027, com condicionante".

**Discussão:**

**Onde se lê:**

"O representante do empreendimento o Sr. Adriano Alves Araújo, por meio de requerimento formal, solicitou a exclusão do item 1.a) do Programa de Automonitoramento Ambiental

referente a condicionante nº 01 (Protocolo SIAM nº R0157384/2020 de 22/12/2020) contida no Parecer Único nº 1043058/2017 da Licença de Operação (LO) nº 023/2016, no que tange o Processo nº 0052/1982/011/2016".

**Leia-se:**

"O representante do empreendimento o Sr. Adriano Alves Araújo, por meio de requerimento formal, solicitou a exclusão do item 1.a) do Programa de Automonitoramento Ambiental referente a condicionante nº 01 (Protocolo SIAM nº R0157384/2020 de 22/12/2020) contida no Parecer Único nº 1043058/2017 da Revalidação da Licença de Operação (Rev-LO) nº 023/2016, no que tange o Processo nº 0052/1982/011/2016".



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28258953** e o código CRC **C0F72C9C**.

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - CEP 39400-012 - Montes Claros - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0057952/2020-82

SEI nº 28258953